


**LEI Nº 1.276
DE 28 DE JUNHO DE 2018**


Luana Campos Oliveira
Chefe de Gabinete do Governo
Prefeitura Mun. de N. Sª do Socorro

**FIXA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS
PARA O CARGO DE FISCAIS TRIBUTÁRIOS
INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO
DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO
DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida nova tabela de vencimentos dos Fiscais
Tributários que integram o quadro de pessoal efetivo do Município de Nossa
Senhora do Socorro, de acordo com o Anexo Único.

Art. 2º - O Fiscal Tributário que completar 10 (dez) anos de efetivo
serviço receberá o adicional equivalente à sexta parte do seu vencimento
básico, devendo ser considerada, para a percepção de tal vantagem, a
data da posse do servidor no respectivo cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único - A sexta parte prevista no caput incorpora-se ao
vencimento para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Os Fiscais Tributários farão jus à vantagem intitulada sexta parte, prevista nesta Lei, bem como às demais vantagens previstas na Lei n.º 801 de 15 de outubro de 2009 e na Lei n.º 1134 de 11 de dezembro de 2015, e suas posteriores alterações, desde que estas não possuam o mesmo fato gerador da vantagem trazida pela presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do aumento de remuneração serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do orçamento em vigor para o exercício financeiro em curso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, em 28 de junho de 2018.


INALDO LUÍS DA SILVA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 1.276
DE 28 DE JUNHO DE 2018

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	2.400,00	2.736,00	2.880,00	3.000,00
B	2.414,40	2.752,42	2.897,28	3.018,00
C	2.428,89	2.768,93	2.914,66	3.036,11
D	2.443,46	2.785,54	2.932,15	3.054,32
E	2.458,12	2.802,26	2.949,74	3.072,65
F	2.472,87	2.819,07	2.967,44	3.091,09
G	2.487,71	2.835,99	2.985,25	3.109,63
H	2.502,63	2.853,00	3.003,16	3.128,29
I	2.517,65	2.870,12	3.021,18	3.147,06
J	2.532,75	2.887,34	3.039,31	3.165,94
K	2.547,95	2.904,66	3.057,54	3.184,94
L	2.563,24	2.922,09	3.075,89	3.204,05
M	2.578,62	2.939,62	3.094,34	3.223,27
N	2.594,09	2.957,26	3.112,91	3.242,61
O	2.609,65	2.975,01	3.131,59	3.262,07
P	2.625,31	2.992,86	3.150,37	3.281,64
Q	2.641,06	3.010,81	3.169,28	3.301,33
R	2.656,91	3.028,88	3.188,29	3.321,14
S	2.672,85	3.047,05	3.207,42	3.341,06
T	2.688,89	3.065,33	3.226,67	3.361,11
U	2.705,02	3.083,73	3.246,03	3.381,28
V	2.721,25	3.102,23	3.265,50	3.401,57
W	2.737,58	3.120,84	3.285,10	3.421,97
X	2.754,01	3.139,57	3.304,81	3.442,51
Y	2.770,53	3.158,40	3.324,64	3.463,16
Z	2.787,15	3.177,35	3.344,58	3.483,94
AA	2.803,88	3.196,42	3.364,65	3.504,84
AB	2.820,70	3.215,60	3.384,84	3.525,87
AC	2.837,62	3.234,89	3.405,15	3.547,03
AD	2.854,65	3.254,30	3.425,58	3.568,31
AE	2.871,78	3.273,83	3.446,13	3.589,72
AF	2.889,01	3.293,47	3.466,81	3.611,26
AG	2.906,34	3.313,23	3.487,61	3.632,93
AH	2.923,78	3.333,11	3.508,54	3.654,72
AI	2.941,32	3.353,11	3.529,59	3.676,65

Escalonamento Vertical = 1,006 a cada letra avançada

Escalonamento Horizontal : II - 1,14; III - 1,20; IV - 1,25